

DIREÇÃO NEGÓCIO VIDA RISCO E ACIDENTES PESSOAIS

Manual de Procedimentos

Associação de Futebol de Santarém

Época Desportiva 2025/2026



ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SANTARÉM

Apólice AG66112346 – Atletas Amadores, Agentes Desportivos, Treinadores e Dirigentes

Apólice AG66112353 – Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores de Futebol

ÍNDICE

1.	Apólice, Franquias, Coberturas e Capitais.....	3
2.	Participação do Sinistro e Pagamento da Franquia	7
3.	Assistência Médica	7
4.	Despesas de Deslocação	9
5.	Reembolso de despesas.....	10
6.	Assistência Clínica Fora da Rede Convencionada	11

1. Apólice, Franquias, Coberturas e Capitais

OBJECTO E ÂMBITO DO CONTRATO

O contrato visa dar satisfação à obrigação legal de segurar nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 10/2009 de 12 de janeiro, regulamentado pelo mesmo diploma.

Nos termos destas Condições Particulares e Condições Gerais 112 e Condição Especial 02 Seguro Desportivo do Seguro de Acidentes Pessoais Ocupação dos Tempos Livres garante-se o pagamento das indemnizações devidas em consequência de acidentes ocorridos em qualquer parte do mundo.

PESSOAS SEGURAS

Todos os Atletas Amadores, Agentes Desportivos, Treinadores, Dirigentes, Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores de Futebol de Futebol / Futsal, devidamente inscritos na Associação de Futebol de Santarém e constantes nas listagens comunicadas ao Segurador.

A identificação de todas as pessoas seguras deverá ser enviada no ficheiro disponibilizado em anexo, o qual deverá ser preenchido obrigatoriamente com todos os dados solicitados, sem qualquer adulteração do formato, de forma a ser possível à Fidelidade dar cumprimento às suas obrigações legais no âmbito do Registo Central de contratos de seguro de Vida, de Acidentes Pessoais e de Operações de Capitalização.

ATIVIDADE DAS PESSOAS SEGURAS

Prática amadora desportiva de Futebol / Futsal, em competição, treino e estágio, em representação ou sob o patrocínio da Associação de Futebol de Santarém, Federação Portuguesa de Futebol ou do respectivo Clube.

ÂMBITO DO SEGURO

Danos corporais sofridos pelas Pessoas Seguras, até aos limites abaixo indicados, em consequência de acidentes ocorridos em resultado da actividade segura, desde que em representação ou sob patrocínio da Associação de Futebol de Santarém, Federação Portuguesa de Futebol ou do respetivo Clube.

Ficam também garantidas as deslocações em qualquer meio de transporte de e para os locais onde tenham lugar as referidas atividades, desde que efetuadas em veículo próprio da Associação de Futebol de Santarém, Federação Portuguesa de Futebol, ou do respetivo Clube, ou a estas entidades cedidos ou alugados, sendo que no caso dos árbitros também em veículo próprio, desde que em percurso direto e na sequência de convocação.

COBERTURAS E CAPITALS SEGUROS POR PESSOA SEGURA**Apólice AG66112346 – Atletas Amadores, Agentes Desportivos, Treinadores e Dirigentes**

Morte (a) por Acidente	Invalidez Permanente por Acidente	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	Despesas de Funeral por Acidente
32 437,50€	32 437,50€	7.500,00€	5.000,00€

Apólice AG66112353 – Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores de Futebol

Morte (a) por Acidente	Invalidez Permanente por Acidente	Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente	Despesas de Funeral por Acidente	Incapacidade Temporária por Acidente (b)
110.000,00€	110.000,00€	7.500,00€	5.000,00€	42,50€/dia

(a) A cobertura de “Morte por Acidente” é extensiva à denominada “morte súbita”, entendendo-se como tal a morte quando ocorrida durante a prática desportiva, mesmo que não provocada diretamente por acidente, desde que não resulte de doença ou situação clínica previamente diagnosticada.

(b) A cobertura de “Incapacidade Temporária por Acidente” é indemnizável até ao máximo de 180 dias.

O subsídio diário por Incapacidade Temporária por Acidente (ITA) só é devido em caso de perda efetiva de salário/remuneração, devidamente comprovada, sendo que a respetiva indemnização não poderá, em caso algum, ser superior ao valor que a Pessoa Segura receberia se se encontrasse ativo na atividade ocupacional/profissional.

FRANQUIAS

ASSISTÊNCIA DENTRO DA REDE CONVENCIONADA

Apólice AG66112346– Atletas Amadores, Agentes Desportivos, Treinadores e Dirigentes

A franquia na cobertura de “Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente” é de **200,00€** por Pessoa Segura (Seniores, Juniores, Juvenis e Agentes) e por sinistro e de **100,00€** por Pessoa Segura (Iniciados, Infantis, Benjamins, Traquinas e Petizes) e por sinistro.

Apólice AG66112353 – Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores de Futebol

A franquia na cobertura de “Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente” é de **100,00€** por Pessoa Segura (Árbitros) e por sinistro.

Apólice AG66112353 – Árbitros, Árbitros Assistentes e Observadores de Futebol

Franquia de **2 dias** na cobertura de “Incapacidade Temporária por Acidente” exclusivamente na sequência de acidente ao abrigo do contrato que origine, no sinistrado, dias de incapacidade para a prática da sua atividade profissional habitual (não arbitragem) e desde que essa incapacidade seja comprovada por declaração legal.

ÂMBITO TERRITORIAL

O seguro é válido em todo o mundo.

PRÉMIOS TOTAIS POR PESSOA SEGURA

Escalão	Futebol	Futsal
Sénior	107,50€	72,50€
Juniores	72,50€	47,50€
Juvenis	46,00€	40,00€
Iniciados	28,50€	28,50€
Infantis	13,00€	13,00€
Benjamins	13,00€	13,00€
Traquinas	13,00€	13,00€
Petizes	13,00€	13,00€
Agentes	25,20€	
Árbitros	25,20€	

2. Participação do Sinistro e Pagamento da Franquia

Compete ao Departamento de Sinistros da NacionalGest fazer a abertura dos processos de sinistro, pelo que TODAS as participações devem ser enviadas para o e-mail sinistros@nacionalgest.pt



Participação de
Sinistro Acidentes Pes

O sinistro será aberto e será emitida uma referência Multibanco para pagamento da franquia contratual, pelo que é essencial que na Participação de Sinistro conste o número de telemóvel do sinistrado para envio desta informação. O sinistro só será aceite pela Seguradora após a liquidação do valor da franquia.

Pode também ser comunicado à Fidelidade através da linha de atendimento **217 94 87 01**, que procederá à abertura do processo, envio da referência Multibanco para pagamento da franquia e, caso seja necessário, fará o encaminhamento para o prestador da rede convencionada mais adequado. A abertura do processo por esta via não inviabiliza o envio da Participação de Sinistro, nos moldes acima descritos.

3. Assistência Médica

Urgências

Em emergências o sinistrado deverá ser assistido no serviço de urgência da unidade hospitalar pública mais próxima. Ultrapassada a situação de urgência, o sinistro deverá ser comunicado à Seguradora conforme acima indicado e, havendo necessidade de continuidade de acompanhamento médico, deverá o sinistrado dirigir-se a um prestador da rede convencionada.

A Seguradora não procederá à liquidação de quaisquer despesas médicas e/ou hospitalares que lhe venham a ser reclamadas no âmbito de sinistros que não lhe tenham sido previamente participados nos termos do disposto nas referidas apólices.

- Estão excluídas as despesas com ortóteses oculares (óculos) qualquer que seja a sua natureza ou a natureza do sinistro;
- Estão excluídas as despesas de acompanhante, telefone e todas aquelas que não sejam de carácter médico.

Situações não emergentes

Quando houver necessidade de prestação de cuidados médicos, o sinistrado deverá recorrer ao prestador da rede convencionada da Fidelidade, nomeadamente:

No Concelho de Santarém

Hospital CUF Santarém
Rua Zeferino Silva, nº 39 a 51
2005-321 Santarém

No Distrito de Santarém

Prestadores da rede convencionada da Fidelidade

Cirurgias

CLÍNICA DO LAMBERT
Rua Cordeiro Ferreira n.º 3
1750-071 Lisboa

Aquando da comparência no prestador CMM, o sinistrado deve apresentar uma cópia da Participação de Sinistro devidamente preenchida e validada pelo respetivo Clube, identificada com o n.º de apólice.

Nos restantes prestadores do Distrito de Santarém, o sinistrado deve contactar a linha de atendimento **217 94 87 01**, que procederá à abertura do processo e o encaminhamento para o prestador adequado.

A Fidelidade tem uma avença contratada com as clínicas da sua rede de prestadores, e todos os atos médicos que não estejam incluídos na mesma, carecem de pré-autorização por parte da equipa médica da seguradora para serem realizados.

Em caso de aprovação, a Fidelidade assume o pagamento dos mesmos diretamente à clínica, dentro dos limites de capital contratados para a apólice em questão; esta comunicação é feita entre a Fidelidade e a Clínica, sem necessidade de intervenção da pessoa segura.

Assistência Clínica Fora da Rede Convencionada

Se o sinistrado for assistido fora da rede convencionada, pagará o valor das despesas na íntegra, e a Seguradora reembolsará as mesmas sempre que se verifique o nexo de causalidade com o acidente participado, até ao limite do capital contratado. Os recibos devem ser acompanhados dos respetivos relatórios clínicos, exames complementares de diagnóstico e prescrições médicas.

Nestas situações não haverá lugar à emissão de Termo de Responsabilidade.

4. Despesas de Deslocação

São processados os reembolsos das despesas de deslocação para acesso a prestadores da rede clínica definida, nos casos em que o sinistrado tiver de percorrer uma distância superior a 20km em cada direção ou sentido, mas exclusivamente para os casos abaixo tipificados e após validação dos serviços da Companhia ou em quem esta delegar para o efeito, com um sublimite de 300,00€ por sinistro para a totalidade das situações abaixo descritas:

- **EM CASO DE CIRURGIA**
 - Reembolso de custo com transporte público utilizado na viagem de deslocação ida/volta para a realização da intervenção cirúrgica;
 - Na impossibilidade comprovada de utilização de transporte público, reembolso de despesa com valor por km 0,36€.

- **EM CASO DE CONSULTA DE SEGUIMENTO PÓS CIRURGICO**
 - Reembolso de custo com transporte público utilizado na viagem de deslocação ida/volta da 1ª e 2ª consulta – restantes consultas não abrangidas por esta extensão de pagamento de despesas;
 - Na impossibilidade comprovada de utilização de transporte público, reembolso de despesa com valor por km 0,36€ da 1ª e 2ª consulta – restantes consultas não abrangidas por esta extensão de pagamento de despesas.

- **EM CASO DE AUSÊNCIA DE REDE MÉDICA NO CONCELHO DE RESIDÊNCIA**
 - Reembolso de custo com transporte público utilizado na viagem de deslocação ida/volta para a realização da consulta / ato médico;
 - Na impossibilidade comprovada de utilização de transporte público, reembolso de despesa com valor por km 0,36€.

As despesas de deslocação estão englobadas no capital disponível para a cobertura de “Despesas de Tratamento, Transporte Sanitário e Repatriamento por Acidente”.

5. Reembolso de despesas

As despesas enviadas à Fidelidade para reembolso ao lesado, serão pagas através de transferência bancária, pelo que é necessário remeter comprovativo do respetivo **IBAN**, onde conste também a identificação do titular da conta (talões de Multibanco não são válidos). Caso seja de todo impossível utilizar este meio de pagamento, o pagamento será efetuado através de carta-cheque.

6. Assistência Clínica Fora da Rede Convencionada

Os sinistros cujo acompanhamento clínico, exames de diagnóstico, tratamentos e cirurgias não sejam efetuados dentro da rede de prestadores convencionada pela seguradora, e por sua indicação expressa, terão uma franquia de 750,00€, independentemente do escalão do atleta.

Os sinistros cujo acompanhamento clínico, exames de diagnóstico, tratamentos e cirurgias não sejam efetuados dentro da rede de prestadores convencionada pela seguradora, terão os seguintes sublimites:

SUBLIMITES MÁXIMOS DE INDEMNIZAÇÃO POR ATO MÉDICO FORA DA REDE CONVENCIONADA

CIRURGIAS PREÇOS FECHADOS

MENISCECTOMIA	950,00€
LIGAMENTOPLASTIA + MATERIAL OSTEOSSINTESE	2.100,00 €
LIGAMENTOPLASTIA + MENISCECTOMIA + MATERIAL OSTEOSSINTESE	2.400,00 €
TRATAMENTO LUXAÇÃO RECIDIVANTE DO OMBRO S/ MATERIAL OSTEOSSINTESE	1.500,00 €
FRATURA LUXAÇÃO COTOVELO S/ MATERIAL OSTEOSSINTESE	980,00€
OSTEOSSINTESE FRATURA LUXAÇÃO COMPLEXA COTOVELO S/ MATERIAL OSTEOSSINTESE	1.050,00 €

CIRURGIAS (Consumíveis e Bloco)

ENFERMARIA	60,00€
PISO DE SALA CIRURGIA PESADA (>200K)	490,00€
PISO DE SALA GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	450,00€
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	370,00€
PISO DE SALA MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	295,00€
PISO DE SALA PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	150,00€
CONSUMÍVEIS CIRURGIA PESADA (>200K)	580,00€
CONSUMÍVEIS GRANDE CIRURGIA (151K≤200K)	505,00€
CONSUMÍVEIS MÉDIA CIRURGIA II (101K≤150K)	350,00€
CONSUMÍVEIS MÉDIA CIRURGIA I (51≤100K)	290,00€
CONSUMÍVEIS PEQUENA CIRURGIA (ATÉ 50K)	185,00€
EQUIPAMENTO DE ARTROSCOPIA/FACOEMULSIFICAÇÃO/LAPAROSCOPIA/VITRECTOMIA	75,00€
K CIRÚRGICO	2,20€

IMAGIOLOGIA

RMN	110,00€
-----	---------

TAC	40,00€
ECO	20,00€

AMBULATÓRIO

AVENÇA	80,00€
CONSULTA MÉDICA (EXCETO FISIATRIA)	25,00€
TOTAL ATOS DE ENFERMAGEM	50,00€
MEDICINA FÍSICA E REABILITAÇÃO	8,00€ (inclui consulta de fisioterapia)